

REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento tem como finalidade padronizar comportamentos e estabelecer regras e limites de convivência coletiva para acesso e uso das dependências do Curupy Acqua Park Hotel, podendo ser revisto a qualquer tempo caso seja necessário se adequar a novas situações.

CAPÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º: As normas estabelecidas no presente regimento são de cumprimento obrigatório por todos os cessionários, beneficiários, convidados e demais usuários que tenham acesso às dependências do Parque, sem privilégios ou distinções de quaisquer naturezas, sendo dever de todos obedecerem às normas disciplinares fixadas no presente instrumento.

CAPÍTULO II - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º: Em regra, o C.A.P.H. funcionará às sextas, sábados, domingos e feriados, das 09h:00min às 17h30min.

Parágrafo Primeiro: O C.A.P.H. reserva-se no direito de, a qualquer momento, alterar os dias e horários de funcionamento do Parque, mediante prévia comunicação ao usuário, bem como tornar indisponíveis atrações, por motivo de reforma, manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Em casos de chuvas fortes, raios e trovoadas, sendo a critério do C.A.P.H., o Parque poderá ser fechado e o usuário será orientado a se retirar das piscinas para a preservação da sua integridade física e segurança, sem que isso gere qualquer direito à estornos ou indenizações.

Parágrafo Terceiro: O C.A.P.H. se reserva no direito de realizar eventos fechados previamente agendados a exemplo de aniversário, casamentos, etc., aos quais somente terão acesso ao Parque o público convidado que serão previamente cadastrados ou indicados pelos patrocinadores do evento.

CAPÍTULO III - DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE

Art. 3º: Os Cessionários e seus beneficiários somente poderão ingressar nas dependências do Parque após a apresentação da carteira de usuário na portaria, e desde que esteja em dia com as obrigações financeiras perante o Parque. Os demais usuários não contratantes do PASSAPORTE poderão ingressar nas dependências do Parque mediante pagamento do bilhete de entrada.

Parágrafo Primeiro: Os Cessionários e seus beneficiários, bem como os demais usuários, deverão usar a todo e qualquer momento pulseira de identificação enquanto estiverem nas dependências do Parque.

Parágrafo Segundo: Serão considerados em débito com o parque os Cessionários e beneficiários que estiverem com a parcela do PASSAPORTE em atraso por mais de 05 (cinco) dias ou com a carteira de identificação vencida.

Parágrafo Terceiro: Os encarregados da portaria e funcionários designados poderão exigir apresentação de documento de identificação oficial com foto para eximir qualquer dúvida referente à identidade do Cessionário e seus beneficiários.

Parágrafo Quarto: Somente será liberada a entrada de convidados ao Parque se eles estiverem acompanhados por associado e mediante pagamento do bilhete de entrada.

Parágrafo Quinto: A carteira de identificação é de uso pessoal, sendo vedado expressamente o seu empréstimo para terceiros, o que será tratado como tentativa de fraude ao Parque, ficando a critério do C.A.P.H. aplicar penalidade de multa no valor equivalente a dois ingressos individuais ou, se for o caso, reter a carteira de usuário e bloquear a entrada do mesmo por até 03 (três) meses, sem prejuízo da multa.

CAPÍTULO IV – DO CURUPY ACQUA PARK HOTEL

Art. 4º: Não será permitido nas dependências do C.A.P.H.:

- a) Ultrapassar a velocidade máxima de 20 km/h no estacionamento ou fazer qualquer tipo de manobra perigosa ou exibicionismo;
- b) Adentrar na área do Parque Aquático com alimentos e bebidas de qualquer espécie, que não estejam contidos em copos plásticos, exceto água (TAC 10/2017, realizado com o Ministério Público do estado de Mato Grosso);
- c) Adentrar com objetos cortantes ou pontiagudos como: facas, pinças, tesouras, canivetes, estiletes, navalhas, cortadores de unha, abridores de garrafa, vidros, armas de fogo, utensílios de vidro e similares;
- d) Guardar lugar ou furar fila;
- e) Consumir bebidas e alimentos nas piscinas, em suas bordas ou proximidades;
- f) Vender, oferecer, permitir o consumo ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- g) Trazer consigo, para o uso próprio ou comercial, substância entorpecente/alucinógena proibida por lei;
- h) Utilizar rádios, equipamentos de som, amplificadores ou qualquer instrumento musical;
- i) Usar som automotivo em volume que possa incomodar os demais usuários do Parque, incluindo no estacionamento;
- j) Realizar comércio ou propaganda de empresa ou qualquer produto nas dependências do Parque, salvo se autorizado pela Diretoria C.A.P.H.;
- k) Utilizar drones;
- l) Adentrar com bolas (exceto as de plástico, conhecidas como bola de leite);
- m) Adentrar com carros infantis, motorizados ou não, exceto quando se tratar de equipamento para transporte de bebês e/ou deficientes físicos.
- n) Realizar brincadeiras que impliquem em risco ou constrangimento para si e/ou demais usuários;
- o) Protagonizar cenas, gestos obscenos ou qualquer tipo de imoralidade que desrespeite ou coloque os usuários em situação de constrangimento;
- p) Adotar qualquer tipo de comportamento em termos de convivência social, que possam ofender a moral e a dignidade dos usuários.

- q) Acessar aos sanitários, vestiários e/ou qualquer outra área destinada ao sexo oposto;
- r) Entrar com animais, adestrados ou não, de qualquer espécie, raça ou porte, exceto se comprovado se tratar de cão-guia, destinado a servir de apoio para pessoas com deficiência visual;
- s) Adentrar nas instalações sinalizadas como reservadas para os funcionários ou de acesso proibido;

Parágrafo Único: Não é proibido fotografar e filmar dentro das dependências do C.A.P.H., desde que não atrapalhe ou interfira no lazer e segurança dos demais usuários, não os coloque em situação vexatória/constrangedora e não viole os direitos à imagem, privacidade e/ou intimidade dos demais frequentadores e/ou funcionários do Parque.

Art. 5º: O usuário que desrespeitar as normas previstas neste capítulo, poderá ser convidado a se retirar das dependências do C.A.P.H. sem que isso gere direito a reembolso ou abatimento de eventuais valores pagos pela sua entrada.

CAPÍTULO V - DAS PISCINAS E TOBOÁGUAS

Art. 6º: Não será permitido nas áreas de piscinas e recreações aquáticas:

- a) Usar curativos, faixas, gazes, gesso, tipoias, talas, absorvente higiênico, fralda descartável (exceto as apropriadas para uso das piscinas), algodão ou pomadas;
- b) Usar bronzeadores, sabonetes ou similares;
- c) Usar brincos, pulseiras, correntes, celulares ou qualquer tipo de objeto ou vestuário que possa causar ferimento aos usuários;
- d) Acessar as piscinas ou atrações aquáticas sem se atentar à profundidade sinalizada ou às orientações de segurança contidas nas placas indicativas;
- e) Utilizar trajes transparentes, inapropriados para ambiente familiar ou que possuam zíper, botões, ilhós ou outros adereços que possam danificar os equipamentos ou causar ferimentos aos usuários;
- f) Despir-se dos trajes de banho, no todo ou em parte, a fim de praticar "top less" ou realizar qualquer outro tipo de conduta semelhante que revele partes íntimas do corpo humano;
- g) Desrespeitar instruções, orientações e/ou comandos dos monitores, guarda-vidas e demais colaboradores do Parque;
- h) Descer no toboágua sem a liberação ou orientação de um monitor ou guarda-vidas responsável pela atração;
- i) Colocar quaisquer membros para fora do equipamento durante o uso de atrações aquáticas;
- j) Descer toboáguas em pé;
- k) Utilizar as atrações aquáticas sem os dispositivos de segurança necessários;

1) Adotar qualquer conduta que coloque em risco a sua própria segurança ou dos demais usuários do Paque.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a utilização dos toboáguas por usuárias gestantes, pelos demais usuários que que não atendam aos requisitos de idade, peso e altura para utilização do equipamento, que estejam com suas capacidades mentais reduzidas ou comprometidas, independentemente do motivo, ou que sejam portadores de: a) labirintite, b) limitação física que coloque em risco sua segurança, c) problemas cardíacos, d) problemas na coluna ou na região lombar, e) problemas neurológicos.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada a utilização dos equipamentos e atrações aquáticas por usuários menores de 18 anos e/ou inaptos por qualquer tipo de limitação, sem autorização, acompanhamento e supervisão permanente dos pais ou responsáveis;

Art. 7º: Os monitores e/ou guarda-vidas poderão intervir e orientar o não uso de qualquer atração ao usuário que se revelar inapto, a fim de garantir a segurança de todos os usuários do Park.

Parágrafo Único: Os monitores e guarda-vidas estão presentes para garantir a segurança de todos os usuários, o que não isenta os pais e/ou responsável do dever de supervisionar seus filhos, beneficiários ou convidados menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º: O C.A.P.H. será isento de quaisquer responsabilidades em caso de acidente, ocorrido em suas dependências, originado pela imprudência, imperícia ou negligência do usuário, por descumprimento das regras estabelecidas no presente regimento e/ou ocasionados por desrespeito às normas de segurança de utilização das piscinas e toboágua.

CAPÍTULO VI – DAS FORMAS DE PAGAMENTO ACEITAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 9º: Na praça de alimentação serão aceitos pagamentos realizados por meio do cartão consumo e/ou cartões de crédito ou débito, não sendo aceito pagamento em dinheiro.

Parágrafo Primeiro: O cartão consumo/carteirinha deverá ser carregado antecipadamente nos pontos de recarga, devendo ser observada a forma de pagamento aceita em cada um dos pontos dispostos pelo Park.

Parágrafo Segundo: A devolução dos valores carregados e não utilizados no cartão consumo/carteirinha, será efetuado até as 17h:00min nos pontos de recarga, nos dias de funcionamento do Parque.

Parágrafo Terceiro: A recarga efetuada no cartão consumo/carteirinha, que é utilizado para consumo interno nas dependências do Parque deverá ser aproveitado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o valor de recarga expirado após este prazo.

Parágrafo Quarto: É dever e responsabilidade do usuário zelar pelo seu cartão consumo/carteirinha. No caso de perda, roubo ou extravio, deverá o usuário comparecer de imediato na secretaria do C.A.P.H. de posse de documento pessoal com foto para que seja realizado o bloqueio do cartão consumo/carteirinha.

Parágrafo Quinto: O C.A.P.H., de acordo com a Lei 13.455/2017 que autoriza à diferenciação de preços, a seu critério, poderá cobrar valores diferenciados a depender da forma de pagamento. O pagamento no cartão de débito ou no cartão de crédito poderá ser acrescido da taxa da operadora do cartão, observado o percentual estipulado no contrato com a Operadora.

Art. 10°: Dentro do complexo do C.A.P.H. estão dispostos estabelecimentos independentes, os quais possuem regras próprias de recebimento, o que deve ser observado por cada usuário.

CAPÍTULO VII – DA HOSPEDAGEM

Art. 11°: As hospedagens no C.A.P.H. se darão mediante reserva antecipada, conforme disponibilidade, devendo o usuário efetivar a reserva mediante o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da hospedagem.

Parágrafo Único: No momento da reserva, o usuário deverá indicar a quantidade de hóspedes, seus nomes completos, idades e CPFs, se comprometendo a preencher as fichas de hospedagem no ato do check-in.

Art. 12°: É expressamente proibida a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsável legal, nos chalés/cabanas do C.A.P.H.

Parágrafo Primeiro: No ato da reserva, deve ser encaminhada a certidão de nascimento do hóspede menor devidamente digitalizada, junto com o documento de identidade dos pais ou responsável legal, para que seja feita a devida conferência pelo C.A.P.H., sob pena de não ser permitida a hospedagem do menor.

Parágrafo Segundo: Caso a criança ou adolescente esteja acompanhada de terceiro, este deverá apresentar, no ato do check-in, autorização expressa dos pais ou responsável legal específica para a data da hospedagem, e firma reconhecida em cartório, sob pena de não ser permitida a hospedagem do menor.

Art. 13°: Será disponibilizado aos usuários hospedados nos chalés/cabanas: café da manhã e acesso ao parque aquático **durante seu horário de funcionamento**.

Parágrafo Único: Caso o usuário queira levar acompanhante não hospedado nos chalés/cabanas para o café da manhã e/ou para acessar o parque aquático, este deverá efetuar o pagamento **da tarifa** vigente no dia, que poderá ser consultada na recepção.

Art. 14°: Os chalés/cabanas se destinam única e exclusivamente à hospedagem dos usuários identificados no check-in, sendo expressamente vedada o "repasso" de pulseiras de hóspedes e/ou acomodação de terceiros não identificados pelo C.A.P.H., sob pena de ser cobrada diária extra por cada usuário "excedente", acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, calculados sob a tarifa vigente do dia da identificação da infração e multiplicados pela quantidade de dias que o usuário "excedente" se utilizou da hospedagem.

Parágrafo Único: Caso a violação do art. 14° se dê por associado beneficiado pela isenção do pagamento da hospedagem em decorrência da

categoria de seu passaporte, este perderá o benefício, não podendo mais hospedar-se gratuitamente nos chalés/cabanas do C.A.P.H. por intermédio do título em questão.

CAPÍTULO VIII - DA LOCAÇÃO DE QUIOSQUES E BANGALÔS

Art. 15º: Para utilização de quiosque é necessário que seja realizada reserva antecipada, confirmada mediante o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de locação.

Parágrafo Primeiro: O usuário não poderá levar itens de utilização proibidas previstos no Art. 4º deste regulamento, para dentro dos quiosques ou bangalôs.

Parágrafo Segundo: O C.A.P.H. não disponibiliza geladeira, frigobar ou qualquer outro item/equipamento de refrigeração nos quiosques e bangalôs, sendo responsabilidade do usuário adotar as medidas necessárias para refrigeração de seus produtos, caso necessário.

Parágrafo Terceiro: O C.A.P.H. não se responsabiliza pela qualidade, armazenagem, manipulação e/ou refrigeração dos itens de consumo levados pelos usuários aos quiosques ou bangalôs, sendo integralmente isento de responsabilidade por eventuais danos causados aos usuários pelos produtos por eles levados/consumidos.

CAPÍTULO IX - DOS ACHADOS E PERDIDOS

Art. 16º: O C.A.P.H. não se responsabiliza por objetos deixados ou perdidos em suas dependências. Existe, no entanto, uma seção de achados e perdidos, sendo assim, caso o usuário encontre qualquer objeto que não seja de sua propriedade deverá entregar no balcão de informações do Parque.

CAPÍTULO X - DAS INTERVENÇÕES

Art. 17º: O C.A.P.H. se reserva no direito de intervir em ações que comprometam a operacionalização de seus serviços ou a segurança de seus usuários, podendo intervir em qualquer situação que julgue atípica, inconveniente, irregular ou desagradável com apoio de seu quadro de segurança particular, monitores e guarda-vidas, sem prejuízo do seu direito de acionar as autoridades policiais competentes.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

Art. 18º: Além das penalidades específicas, previstas nos capítulos deste Regulamento Interno, o C.A.P.H. se reserva no direito de:

- a) Cobrar do usuário a integralidade dos prejuízos comprovadamente causados por ele ou seus dependentes ao C.A.P.H.;
- b) A depender da gravidade da infração cometida pelo usuário associado, o C.A.P.H. poderá suspender seu acesso ao Park por tempo determinado, sem que isso gere direito a desconto, reembolso parcial de valores pagos e/ou suspensão do pagamento das parcelas vincendas de seu título.
- c) Caso a infração cometida pelo usuário associado seja qualificada como grave, o C.A.P.H. poderá, a seu critério, rescindir o Passaporte por descumprimento contratual ou exigir a substituição imediata do beneficiário infrator.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º: É dever de todos os usuários colaborar e manter a limpeza do Parque utilizando as lixeiras disponíveis.

Parágrafo Sétimo:

Art. 20º: O Regimento Interno do Curupy Acqua Park Hotel poderá ser reformulado unilateralmente sempre que necessário, para adaptá-lo às exigências da lei, às necessidades do Parque e de seus usuários, bastando apenas que seja disponibilizada cópia da versão alterada em seus canais de divulgação.

Art. 21º: O presente Regimento ficará à disposição dos usuários ou a quem possa interessar na secretaria do Curupy Acqua Park Hotel e no site: <https://www.curupy.com.br>.

Art. 22º: Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão resolvidos pelo Curupy Acqua Park Hotel.

A Direção!